



Prefeitura Municipal de Mauriti

63.270 — MAURITI — CEARÁ

LEI Nº 159, de 10 de setembro de 1974.

AUTORIZAÇÃO A DENOMINAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
CONSTRUÍDAS NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti-Ceará DECRETOU
e Eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mauriti auto-
rizado a denominar as Unidades Escolares construídas nos Sítios //
Catanduba, Canabrava e Saco, deste Município.

Art. 2º - A denominação que trata o Artigo 1º deverá seguir
os nomes dos doadores dos terrenos para a construção.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a deno-
minar as Unidades Escolares construídas, de acôrdo com a especifica-
ção abaixo:

Sítio Saco - Grupo Escolar Antonio Amaro;

Sítio Canabrava - Grupo Escolar João Antonio da Cruz;

Sítio Catanduba - Manuel Correia de Araujo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua promulga-
ção. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em MAURITI-CE, aos 10 de
setembro de 1974.

Expedito de Oliveira Leite
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Laércio Ferraz Leite
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.